

	GESTÃO E GOVERNANÇA	Nº	NM 001/2025
		Tipo	NORMATIVA
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança do TÊNIS CLUBE PAULISTA			

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO



	GESTÃO E GOVERNANÇA	Nº	NM 001/2025
		Tipo	NORMATIVA
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança do TÊNIS CLUBE PAULISTA			

INDICE

1. Introdução
2. Definições
3. Confidencialidade e Proteção dos Ativos do TÊNIS CLUBE PAULISTA
4. Doações e Patrocínios
5. Contribuições Político-Partidárias
6. Presentes, Brindes, Refeições, Eventos, Entretenimento
7. Relacionamento com Terceiros
8. Relacionamento com Concorrentes
9. Relacionamento com Agentes Públicos e Pessoas Expostas Politicamente.
10. Canal de Denúncias
11. Revisões da Política Anticorrupção
12. Disposições Finais

	GESTÃO E GOVERNANÇA	Nº	NM 001/2025
		Tipo	NORMATIVA
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança do TÊNIS CLUBE PAULISTA			

INTRODUÇÃO

O TÊNIS CLUBE PAULISTA (“empresa”) desenvolveu esta Política Anticorrupção como parte do seu programa para nortear a conduta dos seus Integrantes, visando a evitar a prática de condutas inadequadas ou ilegais em face dos valores e princípios seguidos pelo TENIS CLUBE PAULISTA, principalmente nos relacionamentos com Agentes Públicos e Terceiros.

De acordo com as leis aplicáveis, o TÊNIS CLUBE PAULISTA pode ser responsabilizada pela conduta de Integrantes e Terceiros caso não venha a tomar as providências necessárias para evitar que pratiquem atos que violem as leis anticorrupção, independentemente do fato de o TÊNIS CLUBE PAULISTA ter conhecimento ou não de tal prática. A prática de atos que violem as leis anticorrupção por parte de Integrantes e Terceiros pode levar à aplicação de sanções administrativas e/ou penais graves tanto para o TÊNIS CLUBE PAULISTA quanto para seus Integrantes.

Esta Política se aplica indistintamente a todos os Integrantes independentemente da posição ocupada no TENIS CLUBE PAULISTA.

Os Integrantes do TÊNIS CLUBE PAULISTA devem sempre agir conforme as leis e regulamentos em vigor e conforme o Código de Conduta e todas as Políticas do TÊNIS CLUBE PAULISTA.

2. DEFINIÇÕES

AGENTE PÚBLICO: qualquer funcionário ou agente que exerça função nas entidades estatais ou de economia mista ou pertença ao Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, nacional ou estrangeiro.

BRINDES: itens sem valor de mercado, normalmente com algum sinal ou logotipo que identifique um negócio ou empresa, a fim de promovê-la, como por exemplo: canetas, blocos de notas, calendários e outros.

CÓDIGO DE CONDUTA: conjunto de valores que orientam o comportamento do TÊNIS CLUBE PAULISTA e os atos de seus integrantes e demais profissionais a seu serviço.

CORRUPÇÃO: promessa, oferta, doação ou recebimento, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem indevida ou suborno que seja voltado a obter qualquer benefício de qualquer tipo para o TÊNIS CLUBE PAULISTA e/ou para outros.

	GESTÃO E GOVERNANÇA	Nº	NM 001/2025
		Tipo	NORMATIVA
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança do TÊNIS CLUBE PAULISTA			

COMPLIANCE: compromisso de obedecer e respeitar os preceitos éticos, a legislação local e as políticas e as normas (internas e externas) que os Integrantes devem adotar em todos os negócios do TÊNIS CLUBE PAULISTA.

CONCORRENTES: pessoas ou empresas que atendem às mesmas necessidades dos clientes do TÊNIS CLUBE PAULISTA.

CONFLITO DE INTERESSE: situação de uma pessoa com vinculação à TÊNIS CLUBE PAULISTA e que mantenha ligações de negócio com envolvimento em processo decisório, no qual a sua participação possa influenciar ou direcionar o resultado da decisão, obter ganho ou vantagem indevida para si ou para outros. A Política de Partes Relacionadas do TÊNIS CLUBE PAULISTA deve sempre ser consultada relativamente a este tema.

ENTRETENIMENTO: refeições, seminários, convenções, convites e/ou ingressos para eventos esportivos, culturais ou sociais, bem como todos aqueles preparativos ou cortesias similares.

INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA: qualquer informação que não tenha sido divulgada ao público.

INTEGRANTES: todos os seus empregados e colaboradores, administradores e diretores do TÊNIS CLUBE PAULISTA indistintamente.

PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE (PEPs): para fins desta Política, consideram-se PEPs pessoas que desempenhem ou tenham desempenhado cargos, empregos ou funções públicas nos últimos 5 (cinco) anos, seja no Brasil ou no exterior. O conceito estende-se também a representantes, familiares (até 2º grau) e estreitos colaboradores.

PRESENTES: itens com valor de mercado, para uso pessoal, como por exemplo garrafas de vinho, cestas com itens finos, bolsas, gravatas etc.

REFEIÇÕES DE NEGÓCIOS: encontros em restaurantes para almoços ou jantares.

SUBORNO: pagamento, promessa de, ou oferta de dinheiro a Agentes Públicos, PEPS ou Terceiros ou recebimentos de pagamento ou dinheiro de quaisquer dessas pessoas, com a intenção de garantir alguma Vantagem Indevida.

VANTAGEM INDEVIDA: obtenção de um favorecimento de natureza não comercial (ex. evitar uma fiscalização) ou de natureza comercial, como a garantia, a obtenção ou a manutenção de negócios; tolerância com a infração das normas aplicáveis, e qualquer decisão ou atividade que tenha um impacto direto ou indireto sobre os interesses sociais do TÊNIS CLUBE PAULISTA.

	GESTÃO E GOVERNANÇA	Nº	NM 001/2025
		Tipo	NORMATIVA
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança do TÊNIS CLUBE PAULISTA			

TERCEIRO: qualquer pessoa ou empresa com quem o TÊNIS CLUBE PAULISTA mantenha relação ou contrato, como fornecedores, prestadores de serviço, agentes e associados, parceiros de negócios e clientes.

3. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DOS ATIVOS DO TÊNIS CLUBE PAULISTA

Todos os Integrantes devem manter sigilo sobre qualquer Informação Privilegiada a que venham a tomar conhecimento em razão das atividades exercidas no TENIS CLUBE PAULISTA.

Além disso, os Integrantes não devem negociar, aconselhar, agenciar ou incentivar que qualquer outra pessoa realize um investimento em que tenham obtido qualquer Informação Privilegiada, que possa afetar o preço de ativos, ou em quaisquer investimentos relativos a tais ativos. Os Integrantes que detiverem qualquer Informação Privilegiada estão estritamente proibidos de divulgá-la.

4. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A Doação ocorre quando o TÊNIS CLUBE PAULISTA realiza uma transferência de bens para fomentar e/ou desenvolver um propósito social, ambiental ou cultural voltado para a comunidade em que está inserida ou para a sociedade.

O patrocínio corresponde à contribuição monetária pelo TÊNIS CLUBE PAULISTA a um projeto, descrito em contrato, em troca de publicidade ou visibilidade para o TENIS CLUBE PAULISTA.

As realizações de Doações e Patrocínios pelo TÊNIS CLUBE PAULISTA são permitidas, desde que respeitem os Estatuto Social vigente, Código de Conduta e as Políticas do TÊNIS CLUBE PAULISTA. Para serem aprovadas, deverá ser realizado procedimento de verificação prévia do beneficiado em todas as solicitações, a fim de avaliar que não haja Conflito de Interesses, que não se trate de troca de favores ou benefícios velada, não criem Vantagem Indevida bem como que não se constitua em meio de financiamento indireto.

5. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

O TÊNIS CLUBE PAULISTA não realiza contribuições político-partidárias e não admite que Integrante ou Terceiro realize contribuições político-partidárias em nome do TÊNIS CLUBE PAULISTA.

	GESTÃO E GOVERNANÇA	Nº	NM 001/2025
		Tipo	NORMATIVA
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança do TÊNIS CLUBE PAULISTA			

Contudo, o TÊNIS CLUBE PAULISTA respeita a liberdade individual de seus Integrantes ou Terceiros em relação às suas atividades políticas, respeitados os limites do Estatuto Social.

6. PRESENTES, BRINDES, REFEIÇÕES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO

A oferta e o recebimento de Presentes, Brindes, Refeições, Eventos e Entretenimento é uma prática comum em ambientes de negócios, mas que, dependendo do contexto, pode aparentar ou se constituir em Vantagem Indevida.

Integrantes do TÊNIS CLUBE PAULISTA pode receber Brindes sem qualquer valor comercial.

Esta Política estabelece limites e controles para evitar a exposição do TÊNIS CLUBE PAULISTA ou de seus Integrantes a riscos desnecessários. Presentes, Brindes, Refeições, Eventos e Entretenimento devem se limitar a R\$ 100,00 (cem reais) por destinatário em período máximo de 06 (seis) meses.

Caso alguma situação específica não esteja aqui prevista ou haja dúvida em relação às regras aqui contidas, o Integrante do TÊNIS CLUBE PAULISTA deverá consultar a Diretoria Executiva, antes de aceitar ou ofertar qualquer Presente, Brinde, Refeição, Evento e Entretenimento.

Caso seja impraticável, em alguma situação, a recusa por parte de Integrante do TÊNIS CLUBE PAULISTA, seja por questão de segurança do Integrante ou por a situação causar algum constrangimento cultural ou social imediato, sem tempo hábil para a consulta, o Integrante poderá aceitar a oferta, reportando assim que possível a Diretoria Executiva o ocorrido e entregando o item que extrapole os limites para providências da Diretoria.

A decisão da Diretoria Executiva sobre a destinação do item pode se dar, por exemplo, por sorteio entre Integrantes, como premiação por participação em competição interna sobre regras de conduta ou Políticas do TCP, transformação do Presente em doação para alguma entidade beneficente, ou outro que se mostre adequado conforme a natureza do item e o contexto de seu recebimento.

Quanto a Eventos e Entretenimento, o TÊNIS CLUBE PAULISTA pode realizar e seus Integrantes podem participar de eventos de cunho cultural, artístico, esportivo, turístico ou de lazer. Contudo, exceto em situações decorrentes de relações estritamente particulares dos Integrantes, tanto os casos de recebimento de convites por Integrantes quanto de sua oferta pelo TÊNIS CLUBE PAULISTA, a Diretoria Executiva deve autorizar previamente a aceitação

	GESTÃO E GOVERNANÇA	Nº	NM 001/2025
		Tipo	NORMATIVA
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança do TÊNIS CLUBE PAULISTA			

e a oferta, avaliando em todo caso se tais convites a eventos ou entretenimento aparentam tentativa de obter Vantagem Indevida, caso em que são terminantemente proibidos.

7. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Como dito na Introdução, o TÊNIS CLUBE PAULISTA pode ser responsabilizada pela conduta de Integrantes, Terceiros ou PEPS caso não tome as providências necessárias para evitar que pratiquem atos que violem as leis anticorrupção, independentemente do fato de o TÊNIS CLUBE PAULISTA ter conhecimento ou não de tal prática.

O TÊNIS CLUBE PAULISTA espera de seus Integrantes o mais alto nível de comprometimento com a ética e integridade no relacionamento com os próprio Integrantes, Terceiros e PEPS contribuindo para manter e proteger a boa reputação do TÊNIS CLUBE PAULISTA na região e relacionamentos baseados na qualidade, transparências, confiança, ética e integridade.

O TÊNIS CLUBE PAULISTA espera que os Terceiros com quem se relacione ou venha a se relacionar norteiem suas atividades pelo mesmo grau de comprometimento com as leis, regulamentos, ética e conformidade assumidos pelo TÊNIS CLUBE PAULISTA, conforme disposto no Código de Conduta e nas Políticas da empresa. Devem ser priorizadas contratações e relações comerciais com Terceiros que sigam esse padrão.

8. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

O TÊNIS CLUBE PAULISTA pauta seu relacionamento nas leis aplicáveis, principalmente, mas não se limitando à legislação concorrencial e de licitações, sempre com lealdade e respeito à independência e à livre concorrência.

No relacionamento com Concorrentes ou no âmbito de eventuais reuniões de associações do setor ou de qualquer evento ou encontro com Concorrentes de que algum Integrante do TÊNIS CLUBE PAULISTA faça parte, não devem ser discutidos quaisquer assuntos concorrencialmente sensíveis como, por exemplo, preços, custos, negociações com clientes ou fornecedores,

O Integrante também não deve agir, isoladamente ou em conjunto, no intuito de dividir mercados, clientes ou territórios; fixar preços; recusar-se a negociar com cliente ou fornecedor sem motivo legítimo validado, ou praticar qualquer outra conduta anticompetitiva.

	GESTÃO E GOVERNANÇA	Nº	NM 001/2025
		Tipo	NORMATIVA
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança do TÊNIS CLUBE PAULISTA			

Caso algum desses assuntos venha à tona no contexto de conversas, reuniões ou encontros com Concorrentes, o Integrante do TÊNIS CLUBE PAULISTA deve se manifestar imediatamente para parar a conversa, retirar-se do local e pedir para registrar sua manifestação contrária à discussão em ata, onde aplicável. Posteriormente, o Integrante deve reportar a Diretoria Executiva o ocorrido e as atitudes tomadas para proteger o TÊNIS CLUBE PAULISTA em tal contexto.

9. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE

No âmbito das atividades do TÊNIS CLUBE PAULISTA, é normal que ocorram interações com Agentes Públicos como por exemplo, para obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros atos necessários às operações do TÊNIS CLUBE PAULISTA. Nessas interações, os Integrantes devem se pautar sempre pela lei e regulamentos, pelas Políticas do TÊNIS CLUBE PAULISTA e por cautelas adicionais em relação às interações com entes privados.

Apenas Integrantes e Terceiros autorizados pela Diretoria Executiva (por exemplo, agentes, despachantes, advogados, apenas para ilustrar alguns) podem agir em nome do TÊNIS CLUBE PAULISTA na interação com Agentes Públicos. No caso de tais Terceiros, estes devem seguir as leis e regulamentos e as diretrizes contidas nesta Política.

Contatos com Agentes Públicos, seja por telefonema, e-mail, em reuniões, audiências, ou até mesmo em situações informais, devem ser registrados internamente de acordo com as diretrizes previamente determinadas pela Diretoria Executiva.

Os Integrantes do TÊNIS CLUBE PAULISTA devem se abster totalmente de manter relacionamento com PEPs no intuito de obter alguma vantagem ou benefício indevido ou para conseguir acesso a algum Agente Público nacional ou estrangeiro

Caso algum Integrante do TÊNIS CLUBE PAULISTA se enquadre da definição de PEP, deve reportar essa situação a Diretoria Executiva e assim que possível, de espontânea iniciativa, declarando em formulário próprio assinado em qual categoria de PEP se encaixa no momento do reporte.

	GESTÃO E GOVERNANÇA	Nº	NM 001/2025
		Tipo	NORMATIVA
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança do TÊNIS CLUBE PAULISTA			

10. CANAL DE DENÚNCIAS

O TÊNIS CLUBE PAULISTA está aberta a receber denúncias sobre descumprimento do Código de Conduta, desta Política Anticorrupção ou qualquer outra política ou procedimento do TÊNIS CLUBE PAULISTA por qualquer pessoa que, de boa-fé, decida reportá-lo. Para tal fim, o TÊNIS CLUBE PAULISTA mantém canal para recebimento de denúncias internas e externas.

O TÊNIS CLUBE PAULISTA não tolera retaliação contra denunciante de boa-fé e encoraja que qualquer descumprimento desta Política seja reportado para tratamento imediato. As denúncias podem ser realizadas de forma anônima e, em todo caso, o TÊNIS CLUBE PAULISTA garantirá a maior confidencialidade possível das informações recebidas, respeitando-se as providências necessárias caso a caso.

Internamente, a Diretoria Executiva poderá apurar denúncias diretamente ou contratar consultoria especializada para apuração. Caso a denúncia envolva membros da gestão do TÊNIS CLUBE PAULISTA, as apurações serão realizadas diretamente pela Diretoria Executiva que poderá a seu critério contratar consultoria externa especializada.

Em caso de qualquer dúvida sobre esta Política, qualquer pessoa pode consultar a Diretoria Executiva e ou o DPO da empresa.

11. REVISÕES DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Esta Política será revisada periodicamente, podendo a gestão do TÊNIS CLUBE PAULISTA propor alterações para submissão a Diretoria Executiva.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos e situações não previstas nesta Política serão submetidos a Diretoria Executiva para apreciação e definições aplicáveis.

Esta Política Anticorrupção foi aprovada pela Administração do TÊNIS CLUBE PAULISTA em 01/02/2025 e tem vigência a partir desta data